



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50342/2025 - SEDIR**  
**ID(TCEES): 2026.069E0600013.01.0002**

**O MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico [licitacao@serra.es.gov.br](mailto:licitacao@serra.es.gov.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 50342/2025-SEDIR e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação em afroempreendedorismo no Município da Serra.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação em afroempreendedorismo no Município da Serra., conforme Processo Administrativo nº 50342/2025 com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Órgão Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR
<b>Acolhimento das Propostas:</b>	De 29/04/2026 as 14h00min até o dia 14/05/2026, às 10h00min.
<b>Data e Horário da Sessão Pública:</b>	<b>Dia 14/05/2026 às 10h05min</b>
<b>Local:</b>	Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto e Fechado
<b>Pregoeiro:</b>	<b>Lucia Carla de O Demuner</b>
<b>Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico:</b>	Maria da Penha da Silva Anizio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, compreendendo a execução integral do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços – Anexo I.– Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. Para fins de aceitabilidade, será considerada a compatibilidade do **valor global da proposta** com o orçamento estimado, sem prejuízo da análise dos preços unitários, quando exigidos.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do "**Portal de Compras Públicas**", no link [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Atividade:** 14.422.0032.2.100

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99

**Fonte de Recursos:** 2.706.0000.3110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**7.2.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.

**7.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

**8.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3.** É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.6** Não poderão disputar esta licitação:

**8.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**8.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**8.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.9.** O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

**8.11.** A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**8.12.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**8.13.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**8.14.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**8.15.** Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 9.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.
- 9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 ou 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**9.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

**9.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.14** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.14.1** Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**9.15** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 9.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.16** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.17** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.** Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

**10.2.** Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).

**10.3.** Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**10.7.** O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

**11.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

**11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**11.13.4** Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

**11.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.13.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.13.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13.8** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.16.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.16.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.17.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.18.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.20.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.21.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**11.22.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.23.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**11.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.24.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.24.2.** Empresas brasileiras;

**11.24.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.24.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**11.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**11.25.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.26.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**12.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**12.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.12.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.13.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**12.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

**13.1.2.** *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

**13.1.3.** *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([https://www.cnj.js.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));*

**13.1.4.** *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

**13.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**13.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7.** O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**13.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.9.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**13.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**13.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

**13.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.14.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**14.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**14.5.** O vencedor da fase de lances, terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

o prazo previsto neste edital.

**14.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**14.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

**14.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.12.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**14.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.12.4. No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.12.5. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

**14.12.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.12.9.** Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

**14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**14.13.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.13.2.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.14.1. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

- a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
  - II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
  - III. Certidão de Recuperação Judicial.

**14.14.2.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**:
  - a) Termo de Abertura;
  - b) Termo de Encerramento;
  - c) Balanço Patrimonial, e
  - d) Demonstração de Resultado do Exercício.

**Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

- e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:
  - I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

- III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**OBS.:** \*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

**14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**14.14.4.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.15.1.** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta contratação, teís como:

**a.1)** Cursos de capacitação profissional;

Formações em empreendedorismo, gestão de negócios, marketing digital ou economia criativa;  
Programas ou oficinas de formação voltados à promoção da igualdade racial ou grupos vulnerabilizados.

- a.2) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**14.16. DECLARAÇÕES:**

**14.16.1.** As declarações, Anexos deste Edital, deverão ser apresentadas conjuntamente com os documentos de habilitação.

- a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

**14.17.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**14.18.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O Pregoeiro, no prazo mínimo de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

**15.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

**15.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.5.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.6.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.6.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.6.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**15.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**15.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/>

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

**17.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2.** A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

**17.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

**17.3.** O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**17.4.** A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**18.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

**18.3.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **23. DO REAJUSTE**

**23.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

## **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

**25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**25.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**25.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**25.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**25.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando couber;

**25.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**25.1.5.** Fraudar a licitação;

**25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**25.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**25.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**25.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**25.1.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**25.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**25.2.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.3.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.4.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**25.5.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**25.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**25.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.7.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/>

**26.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;**

**ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV – Termo de Referência.**

Serra, 29 de abril de 2026.

EVA CLARICE  
PEREIRA  
CAVALCANTE:76490  
416700

Assinado de forma digital  
por EVA CLARICE PEREIRA  
CAVALCANTE:76490416700  
Dados: 2026.04.29 13:20:10  
-03'00'

**Eva Clarice Pereira Cavalcante**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

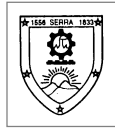
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50342/2025- SEDIR**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O(A) \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação em afroempreendedorismo, direcionado ao público total de 150 alunos, distribuídos em 05 turmas de 30 participantes cada, com carga horária total de 120 horas por turma. O curso deverá ser desenvolvido em 02 (dois) módulos formativos e 01 (uma) oficina prática, estruturados da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Módulo I – empreender com identidade: Gestão de negócios com foco em afroempreendedorismo 40h):</b> Voltado à criação de negócios do zero, formalização de pessoa jurídica, introdução à legislação aplicada, educação financeira básica, análise de viabilidade, identificação de demandas sociais e econômicas e conexão com redes de apoio ao afroempreendedorismo.</li><li>• <b>Módulo II – gestão financeira, marketing digital e pesquisa mercadológica (40h):</b> Destinado ao desenvolvimento de competências em análise de mercado, mapeamento de clientes potenciais, estratégias de varejo e pdv, relacionamento com fornecedores e stakeholders, digitalização de serviços, ecommerce básico, boas práticas de atendimento e noções iniciais de marketing digital.</li><li>• <b>Oficina prática – marketing digital, design gráfico e pitch de vendas (40h):</b> Com abordagem prática e aplicada, incluindo design gráfico básico através do canva, desenvolvimento de identidade visual, branding, produção de materiais gráficos, construção e</li></ul>	01 SV	229.950,00	229.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	apresentação de pitch de vendas, além de atividades de aplicação real em projetos empreendedores. <b>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o suporte didático, pedagógico e metodológico, incluindo material didático completo para cada aluno e kits individuais, garantindo a adequada execução das atividades teóricas e práticas.</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 229.950,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Declaramos:**

**a)** Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

**b)** Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

**c)** Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

*OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50342/2025-SEDIR**

**ANEXO II**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7.
- l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

- m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de Administração de Materiais  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50342/2025- SEDIR

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50342/2025 - SEDIR  
ID (TCEES): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O \_\_\_\_\_, POR MEIO DA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **XXXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, TEL: XXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ XXXX</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis** no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de XXXX, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

7.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.7. Não será concedida a revisão quando:

7.7.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

7.7.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

7.7.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

7.7.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.7.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.8. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.9. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a art. 8º da Lei da 14.133/2021.

7.10. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice XXXXXXXXX, ou outro índice que vier a substituí-lo..

7.11. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.12. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.14. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021, ou com o encerramento do Contrato.

7.15. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **8. CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA apresentará garantia para execução deste Contrato, na modalidade definida no Artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a ata prevista para seu vencimento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

10.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:
- 13.2. Gestão/Unidade:** xxxxx - SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxx
- 13.3. Classificação funcional:** xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx
- 13.4. Natureza da despesa:** xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**13.5. Fonte do recurso:** xxxxxxxxxx

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Serra - Fórum de Serra/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra(ES), (dia) de (mês) de 202X.

XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50342/2026 - SEDIR**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO 50342/2025 – SEDIR**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação em afroempreendedorismo NO MUNICÍPIO DA SERRA**, conforme especificações constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso de capacitação em afroempreendedorismo, direcionado ao público total de 150 alunos, distribuídos em 05 turmas de 30 participantes cada, com carga horária total de 120 horas por turma.</p> <p>O curso deverá ser desenvolvido em 02 (dois) módulos formativos e 01 (uma) oficina prática, estruturados da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Módulo I—empreender com identidade: Gestão de negócios com foco em afroempreendedorismo (40h):</b> Voltado à criação de negócios do zero, formalização de pessoa jurídica, introdução à legislação aplicada, educação financeira básica, análise de viabilidade, identificação de demandas sociais e</li></ul>	15.431	turma	05	R\$ 45.990,00	<b>R\$ 229.950,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

<p>econômicas e conexão com redes de apoio ao afroempreendedorismo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Módulo II—gestão financeira, marketing digital e pesquisa mercadológica (40h):</b> Destinado ao desenvolvimento de competências em análise de mercado, mapeamento de clientes potenciais, estratégias de varejo e pdv, relacionamento com fornecedores e stakeholders, digitalização de serviços, e-commerce básico, boas práticas de atendimento e noções iniciais de marketing digital.</li><li>• <b>Oficina prática—marketing digital, design gráfico e pitch de vendas (40h):</b> Com abordagem prática e aplicada, incluindo design gráfico básico através do canva, desenvolvimento de identidade visual, branding, produção de materiais gráficos, construção e apresentação de pitch de vendas, além de atividades de aplicação real em projetos empreendedores.</li></ul> <p><b>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o suporte didático, pedagógico e metodológico, incluindo material didático completo para cada aluno e kits individuais, garantindo a adequada execução das atividades teóricas e práticas.</b></p>					
--	--	--	--	--	--

**1.2.** O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**1.3.** Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2026, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00673.2026-02**;

**1.4.** O valor estimado total é de R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com a Pesquisa de Preço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).**

### **2.1. JUSTIFICATIVA**

**2.1.1.** A presente contratação tem por objeto a implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Afroempreendedorismo, destinado a promover ações afirmativas por meio de formações qualificadas que incentivem o desenvolvimento econômico, social e cultural da população negra do município da Serra/ES. Trata-se de iniciativa estratégica que reconhece e fortalece o protagonismo de pessoas pretas e pardas, possibilitando sua inserção qualificada no mercado, a ampliação de oportunidades produtivas e a valorização de identidades e saberes historicamente marginalizados.

**2.1.2.** A ação atende diretamente à Emenda Parlamentar Federal destinada pelo Deputado Federal Helder Salomão à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SEDIR, direcionada ao fomento de políticas públicas de igualdade racial e inclusão socioeconômica. O investimento proposto alinha-se ao compromisso institucional da gestão municipal com a promoção de ações afirmativas e à garantia de direitos fundamentais para grupos em situação de vulnerabilidade social, econômica e racial.

**2.1.3.** A SEDIR, criada pela Lei Municipal nº 2.356/2000, possui entre suas competências a formulação, articulação e execução de políticas públicas de direitos humanos. No âmbito de sua estrutura organizacional, o Departamento de Promoção da Igualdade Racial– DEPIR tem como missão promover, articular e implementar políticas de enfrentamento ao racismo e de valorização da população negra. O DEPIR abriga a Divisão de Políticas Afirmativas e mantém vinculação institucional com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPPIR, instituído pela Lei Municipal nº 5.757/2023, fortalecendo o arcabouço institucional para o desenvolvimento de ações estruturantes de combate





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

às desigualdades raciais. Ademais, a inclusão do Artigo 259 pela Emenda nº 018 à Lei Orgânica Municipal (2014) consolidou competências específicas do Município no enfrentamento ao racismo, reforçando o dever público de implementação de políticas reparatórias e de promoção da igualdade racial.

- 2.1.4.** Os dados mais recentes reforçam a necessidade e a urgência das ações ora propostas. De acordo com o Censo IBGE de 2021, a Serra possui 520.653 habitantes, consolidando-se como o município mais populoso do Espírito Santo. Publicação do Instituto Jones dos Santos Neves– IJSN (2024) aponta que 64,1% da população da Região Metropolitana da Grande Vitória é composta por pessoas negras (pretas e pardas), o que se reflete diretamente na composição demográfica da Serra. Apesar do crescimento populacional e do avanço socioeconômico regional, as desigualdades raciais se mantêm expressivas, impactando o acesso à renda, ao emprego formal, à educação e aos espaços de inovação e empreendedorismo.
- 2.1.5.** Diante desse cenário, o fortalecimento do afroempreendedorismo se apresenta como estratégia eficaz para redução de desigualdades históricas, valorização identitária, geração de renda e inserção produtiva da população negra, ao incentivar que pessoas pretas sejam protagonistas de seus próprios empreendimentos e narrativas sociais.
- 2.1.6.** Nesse contexto, propõe-se a realização do Curso de Afroempreendedorismo, com abordagem transversal à cultura negra local, ao patrimônio imaterial afro brasileiro e à produção de bens e serviços afirmativos. O curso também contemplará práticas relacionadas à elaboração de produtos e serviços que valorizem a estética, a beleza negra, a ancestralidade e a identidade afro brasileira, promovendo um ambiente de formação técnica e cultural.
- 2.1.7.** Serão ofertadas 05 (cinco) turmas, cada uma com até 30 (trinta) participantes, totalizando 150 (cento e cinquenta) beneficiários diretos. Cada turma contará com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em 03 (três) módulos de 40 (quarenta) horas cada, estruturados de forma progressiva e complementar, garantindo regularidade das atividades, continuidade pedagógica e adequada assimilação dos conteúdos, conforme planejamento pedagógico aprovado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SEDIR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**2.1.8.** O curso terá como objetivo central desenvolver competências para atuação no mercado afroempreendedor, com ênfase em:

- a) Valorização da cultura afro-brasileira, da trimestralidade e da estética negra;
- b) Gestão de negócios com foco em afroempreendedorismo, abordando planejamento, formalização e sustentabilidade;
- c) Pesquisa mercadológica e varejo, com análise de demandas específicas do mercado voltado à população negra;
- d) Negócios de impacto social com enfoque antirracista, integrando inovação, territorialidade e inclusão produtiva.

**2.1.9.** A formação proposta fundamenta-se, portanto, na promoção da justiça social, no estímulo ao empreendedorismo negro e na ampliação de oportunidades de geração de renda, contribuindo de forma direta para o cumprimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e à superação das desigualdades históricas vivenciadas pela população negra no Município da Serra/ES.

## **2.2. PÚBLICO ALVO**

**2.2.1.** O público-alvo deste objeto abrange pessoas **autodeclaradas pretas ou pardas**, residentes no Município da Serra/ES, com idade igual ou superior a 18 anos, que se enquadram nos critérios das políticas públicas de promoção da igualdade racial e inclusão produtiva. O programa é destinado a indivíduos que apresentem interesse ou potencial para atuação no campo do afroempreendedorismo, seja na fase de ideação, formalização ou expansão de atividades econômicas.

**2.2.2.** Poderão ser atendidos:

- a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme parâmetros estabelecidos pelas políticas municipais de direitos humanos e igualdade racial;
- b) Empreendedores (as) negros (as) formais ou informais, ou pessoas com intenção de desenvolver atividades empreendedoras;
- c) Trabalhadores (as) autônomos (as) e integrantes de coletivos produtivos, associações culturais ou iniciativas comunitárias vinculadas à cultura afro-brasileira;
- d) Pessoas interessadas em qualificação para atuação nos segmentos de economia criativa, estética e beleza negra, artesanato, moda afro, gastronomia afro-brasileira, produção cultural, comunicação digital ou demais áreas relacionadas ao afroempreendedorismo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

e) Beneficiários prioritários definidos pelo Departamento de Promoção da Igualdade Racial– DEPIR e demais instâncias da SEDIR, conforme diretrizes das políticas afirmativas municipais.

2.2.3. A delimitação do público-alvo fundamenta-se na necessidade de fortalecer ações de inclusão produtiva e de combate às desigualdades raciais, assegurando que os beneficiários diretos sejam indivíduos pertencentes aos grupos historicamente afetados pela marginalização econômica e pela sub-representação em espaços de formação empreendedora.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de um programa de capacitação profissional em Afroempreendedorismo, estruturado para atender 150 participantes, distribuídos em cinco turmas com 30 alunos cada, totalizando 120 horas de formação por turma. O programa deverá contemplar todas as etapas necessárias à formação, desde o planejamento pedagógico até a entrega final dos resultados, assegurando aderência às diretrizes das políticas públicas de promoção da igualdade racial, às finalidades da **Emenda Parlamentar destinada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR** e aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada deverá desenvolver um plano pedagógico completo, com definição de metodologia, cronograma, estratégias de ensino e conteúdo programático, estruturado em dois módulos teóricos, cada um com 40 horas, e uma oficina prática com 40 horas, totalizando 120 horas por turma. O curso deverá abordar temas relacionados à gestão de negócios com foco em afroempreendedorismo, pesquisa mercadológica, marketing digital, gestão financeira, identidade visual, design, pitch de vendas e demais competências necessárias para impulsionar empreendimentos liderados por pessoas pretas e pardas no município da Serra/ES.

3.3. A execução deverá ocorrer de forma presencial, garantindo a realização de 40 encontros de três horas cada, distribuídos em dois encontros semanais por turma. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por instrutores, facilitadores e coordenação pedagógica, assegurando que as aulas sejam ministradas com qualidade e adequação ao perfil do público-alvo. Caberá também à contratada organizar toda a logística necessária, incluindo preparação dos espaços,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

montagem de salas, operação de equipamentos audiovisuais e suporte durante as atividades.

- 3.4.** Além da execução pedagógica, a contratada será responsável pela produção, fornecimento e distribuição de todo o material didático necessário ao acompanhamento do curso, bem como de kits individuais para cada participante, contendo os itens essenciais para as atividades teóricas e práticas. Ao final, deverá emitir os certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos.
- 3.5.** A solução prevê ainda o acompanhamento sistemático da execução, com controle de frequência, registro das atividades, avaliação dos participantes e elaboração de relatórios parciais e final contendo as evidências documentais, registros fotográficos, indicadores de desempenho e informações necessárias ao Fiscal e ao Gestor do Contrato para fins de aceite técnico e autorização dos pagamentos previstos.
- 3.6.** Para garantir a adequada comunicação e atendimento às necessidades operacionais da Administração, a empresa deverá manter representante legal no Estado do Espírito Santo, apto a responder prontamente às demandas da fiscalização e às orientações emitidas pela SEDIR. Com isso, a solução como um todo assegura a contratação de um serviço completo, estruturado e qualificado, voltado à promoção do afroempreendedorismo e ao fortalecimento da autonomia econômica da população negra do município da Serra.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).**

##### **4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

- 4.1.1.** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de cursos de capacitação profissional, preferencialmente nas áreas de empreendedorismo, economia criativa, marketing digital, gestão de negócios ou áreas correlatas.
- 4.1.2.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação compatível com os conteúdos ofertados e experiência comprovada na condução de atividades formativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 4.1.3.** Deverá ser garantida infraestrutura adequada para realização das aulas, incluindo recursos didáticos, equipamentos e materiais necessários para execução dos módulos e da oficina prática.
- 4.1.4.** A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da carga horária estabelecida para cada turma e para cada módulo do curso, conforme especificações deste Termo.
- 4.1.5.** A empresa deverá apresentar plano pedagógico contendo metodologia, cronograma, estratégias didáticas, programáticos e formas de avaliação da aprendizagem.

#### **4.2. REQUISITOS PEDAGÓGICOS**

- 4.2.1.** O curso deverá estar estruturado em 02 (dois) módulos teóricos de 40h cada e 01 (uma) oficina prática de 40h, totalizando 120h de formação por turma.
- 4.2.2.** Deverão ser utilizados métodos participativos e ativos de ensino, contemplando atividades práticas, estudos de caso, exercícios guiados e dinâmicas voltadas ao afroempreendedorismo.
- 4.2.3.** A contratada deverá garantir acessibilidade pedagógica e comunicacional, assegurando linguagem clara, inclusiva e sensível às questões étnico-raciais.
- 4.2.4.** O material didático deverá estar alinhado aos princípios das políticas afirmativas e ao enfoque do afroempreendedorismo, valorizando elementos da cultura afro-brasileira e conteúdo de impacto social antirracista.

#### **4.3. REQUISITOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

- 4.3.1.** A empresa deverá fornecer material didático individual (impressos e/ou digitais) para todos os 150 (cento e cinquenta) alunos.
- 4.3.2.** Cada participante deverá receber kit individual, contendo, no mínimo:
- a)** Caderno ou bloco de anotações;
  - b)** Pasta identificada;
  - c)** Caneta, lápis e borracha;
  - d)** e demais materiais necessários à realização das atividades da oficina prática.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**4.3.3.** Os materiais deverão ser entregues no primeiro dia de aula de cada turma.

#### **4.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO**

**4.4.1.** A contratada deverá registrar a frequência dos participantes e entregá-la periodicamente à SEDIR.

**4.4.2.** Será obrigatório disponibilizar relatórios parciais e relatório final de execução contendo descrição das atividades, lista de presença, registros fotográficos e avaliação da turma.

**4.4.3.** A empresa deverá designar responsável técnico para interlocução direta com a equipe da SEDIR.

#### **4.5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**4.5.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, inclusive normas relacionadas às políticas afirmativas e à promoção da igualdade racial.

**4.5.2.** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e obrigações previstos no Termo de Referência.

**4.5.3.** O objeto deverá ser executado exclusivamente no território do Município da Serra/ES.

#### **4.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.6.1.** Não será admitida a participação de consórcio, conforme art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021.

#### **4.7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**4.7.1.** A qualificação técnica da equipe deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste TR, a fim de evitar restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.2.** A licitante deverá apresentar currículo(s) dos profissionais responsáveis pela execução do curso, comprovando experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades relacionadas ao objeto, tais como:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- a) Empreendedorismo;
- b) Gestão financeira;
- c) Marketing digital;
- d) Cultura afro-brasileira e políticas afirmativas;
- e) Desenvolvimento de negócios de impacto social.

**4.7.3.** Deverão ser apresentados comprovantes de formação acadêmica, cursos ou certificações correlatas às áreas de atuação.

**4.7.4.** A equipe deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 1 (um) Coordenador Pedagógico, com experiência comprovada em gestão de projetos educacionais;
- b) 2(dois) Formadores/Instrutores com experiência prática e teórica nos temas do afroempreendedorismo, gestão de negócios e marketing digital;
- c) 1 (um) Facilitador da Oficina Prática, com expertise em design gráfico, branding e pitch de vendas.

#### **4.8. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

**4.8.1.** Demonstração de disponibilidade de infraestrutura necessária para execução do curso, incluindo:

- a) Recursos audiovisuais;
- b) Ambiente físico adequado (caso a empresa forneça o espaço);
- c) Plataformas ou ferramentas digitais utilizadas para apoio às atividades.

**4.8.2.** A empresa deverá apresentar Plano Metodológico Preliminar, contendo:

- a) Metodologia de ensino;
- b) Proposta de conteúdo programático;
- c) Cronograma de execução;
- d) Descrição das atividades práticas;
- e) Mecanismos de acompanhamento e avaliação.

#### **4.9. REGULARIDADE EM PROJETOS SIMILARMENTE FINALÍSTICOS**

**4.9.1.** Caso aplicável, comprovação de participação anterior em projetos formação profissional, inclusão produtiva, empreendedorismo ou políticas afirmativas desenvolvidos com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

#### **4.10. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

**4.10.1.** A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para execução do Curso de Capacitação em Afroempreendedorismo, composto por 02 (dois) módulos formativos (40h cada) e 01 (uma) oficina prática (40h), totalizando 120h por turma, com 05 (cinco) turmas de 30 (trinta) alunos cada, atendendo ao público total de 150 (cento e cinquenta) beneficiários. Para o adequado cumprimento do objeto, deverão ser observadas as seguintes características:

##### **4.10.1.1. Representação Local da Contratada**

- a) É indispensável que a empresa CONTRATADA possua representante legal sediado no Estado do Espírito Santo, responsável por atuar como interlocutor direto junto à equipe gestora e fiscalizadora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SEDIR.
- b) Esse representante deverá assegurar comunicação ágil, presença em reuniões, acompanhamento das atividades e pronta resolução de demandas técnicas ou operacionais.

##### **4.10.1.2. Equipe Técnica e Competências Exigidas**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar quadro de profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada nas áreas relacionadas ao objeto, devendo garantir a execução de todas as etapas pedagógicas e operacionais do curso, incluindo:
  - I. Planejamento e elaboração do conteúdo programático dos módulos e da oficina prática, com foco específico em afroempreendedorismo, inclusão produtiva e valorização da cultura afro-brasileira;
  - II. Ministração das aulas teóricas e práticas por facilitadores qualificados e experientes em gestão de negócios, inovação, marketing digital, finanças, cultura afro e empreendedorismo social;
  - III. Coordenação pedagógica, contemplando gestão de matrículas, controle de frequência, acompanhamento das turmas e avaliação da aprendizagem;
  - IV. Apoio técnico-logístico, abrangendo montagem de salas, operação de equipamentos audiovisuais (projektor, som, computadores), organização de recursos necessários para as práticas e, quando previsto, coffee-breaks;
  - V. Produção e disponibilização de materiais didáticos, incluindo apostilas, conteúdo complementar, kits individuais e certificados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

VI. Elaboração de relatórios finais por turma, contendo avaliação do processo formativo, indicadores de desempenho, consolidação das presenças, registro de atividades desenvolvidas e recomendações de melhoria.

#### **4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.11.1.** Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução integrada curso Afroempreendedorismo, de com capacitação profissional planejamento em pedagógico, coordenação técnica, ministração de conteúdos teóricos e práticos, acompanhamento dos participantes e avaliação dos resultados, não será admitida a subcontratação das atividades principais e finalísticas do objeto contratado.
- 4.11.2.** Será admitida, de forma excepcional e parcial, a subcontratação de atividades acessórias ou de apoio operacional, tais como serviços gráficos, fornecimento de materiais didáticos, apoio logístico, locação de equipamentos ou outros serviços complementares que não comprometam a execução pedagógica do curso, desde que previamente autorizada pela Administração.
- 4.11.3.** A subcontratação, quando autorizada, não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a gestão, coordenação e supervisão das atividades executadas por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.12.1.** Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço de capacitação profissional de conteúdo predominantemente intelectual e pedagógico, sem fornecimento de bens de alto valor ou execução de obras, bem como o baixo risco de inadimplemento material, fica dispensada a exigência de garantia contratual.
- 4.12.2.** A dispensa de garantia fundamenta-se no disposto no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a exigência de garantia, avaliando a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.
- 4.12.3.** Ressalta-se que a dispensa de garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo fiel cumprimento das obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

assumidas, nem afasta a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento, nos termos da legislação vigente.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).**

**5.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1.1.** A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente no Município da Serra/ES, em locais que ofereçam condições adequadas para a realização das atividades teóricas e práticas previstas no curso de capacitação.

**5.1.2.** Os espaços utilizados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a) Infraestrutura Física**

- I. Salas amplas, com ventilação adequada, iluminação apropriada e condições de conforto térmico;
- II. Mobiliário compatível com turmas de até 30 (trinta) alunos por encontro;
- III. Condições de acessibilidade física e comunicacional, conforme legislação vigente;
- IV. Instalações sanitárias próximas e em funcionamento.

**b) Recursos Técnicos e Operacionais**

- I. Disponibilidade para uso de equipamentos audiovisuais, como projetor multimídia, caixa de som, microfone e telas de projeção;
- II. Pontos de energia suficientes para o funcionamento dos recursos técnicos utilizados pela CONTRATADA;
- III. Ambiente que permita o desenvolvimento de dinâmicas práticas e atividades em grupo.

**c) Definição dos Locais**

**c.1)** A definição dos locais será realizada pela SEDIR em conjunto com a CONTRATADA, considerando:

- I. Infraestrutura disponível;
- II. A logística de acesso para o público-alvo (pessoas pretas e pardas residentes no município da Serra/ES);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- III. A proximidade com territórios e comunidades onde se concentram potenciais beneficiários;
- IV. A adequação do espaço às necessidades pedagógicas e operacionais do curso.

**5.1.3.** Os encontros poderão ser realizados em equipamentos públicos municipais, centros de referência, espaços comunitários, auditórios ou outros ambientes previamente aprovados pela SEDIR, desde que atendam às condições técnicas descritas.

**5.1.4.** Responsabilidade pela Preparação do Ambiente

- a) Caberá à CONTRATADA garantir o suporte técnico e a organização dos ambientes de aprendizagem, incluindo a montagem de recursos audiovisuais, distribuição de materiais, organização de assentos, recepção dos participantes e demais atividades que assegurem o pleno funcionamento das aulas.

## **5.2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**5.2.1.** A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para execução do Curso de Capacitação em Afroempreendedorismo, composto por 02 (dois) módulos formativos (40h cada) e 01 (uma) oficina prática (40h), totalizando 120h por turma, com 05 (cinco) turmas de 30 (trinta) alunos cada, atendendo ao público total de 150 (cento e cinquenta) beneficiários.

**5.2.2.** Para o adequado cumprimento do objeto, deverão ser observadas as seguintes características:

### **5.2.2.1. Representação Local da Contratada**

**5.2.2.1.1.** É indispensável que a empresa CONTRATADA possua representante legal sediado no Estado do Espírito Santo, responsável por atuar como interlocutor direto junto à equipe gestora e fiscalizadora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SEDIR.

**5.2.2.1.2.** Esse representante deverá assegurar comunicação ágil, presença em reuniões, acompanhamento das atividades e pronta resolução de demandas técnicas ou operacionais.

### **5.2.2.2. Equipe Técnica e Competências Exigidas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**5.2.2.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar quadro de profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada nas áreas relacionadas ao objeto, devendo garantir a execução de todas as etapas pedagógicas e operacionais do curso, incluindo:

- a) Planejamento e elaboração do conteúdo programático dos módulos e da oficina prática, com foco específico em afroempreendedorismo, inclusão produtiva e valorização da cultura afro-brasileira;
- b) Ministração das aulas teóricas e práticas por facilitadores qualificados e experientes em gestão de negócios, inovação, marketing digital, finanças, cultura afro e empreendedorismo social;
- c) Coordenação pedagógica, contemplando gestão de matrículas, controle de frequência, acompanhamento das turmas e avaliação da aprendizagem;
- d) Apoio técnico-logístico, abrangendo montagem de salas, operação de equipamentos audiovisuais (projektor, som, computadores), organização de recursos necessários para as práticas e, quando previsto, coffee-breaks;
- e) Produção e disponibilização de materiais didáticos, incluindo apostilas, conteúdo complementar, kits individuais e certificados;
- f) Elaboração de relatórios finais por turma, contendo avaliação do processo formativo, indicadores de desempenho, consolidação das presenças, registro de atividades desenvolvidas e recomendações de melhoria.

### **5.2.2.3. Fornecimento de Material Didático e Kits aos Participantes**

**5.2.2.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Material didático físico ou digital, compatível com os conteúdos dos módulos e da oficina;
- b) Kits individuais distribuídos aos participantes no primeiro encontro, contendo no mínimo: pasta identificada, bloco ou caderno, caneta, lápis, borracha, garrafa reutilizável e demais itens necessários à execução das atividades práticas;
- c) Certificados de conclusão emitidos para alunos que cumprirem os requisitos de frequência e participação.

### **5.2.2.4. Locais de Realização das Aulas**

**5.2.2.4.1.** A definição dos locais onde serão ministrados os cursos observará:

- a) A infraestrutura disponível, incluindo ventilação, mobiliário adequado, acessibilidade conforme legislação vigente e segurança aos participantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- b) A localização estratégica que melhor atenda ao público-alvo, composto por pessoas pretas e pardas residentes no município da Serra/ES;
- c) A compatibilidade do ambiente com atividades práticas, uso de equipamentos audiovisuais e circulação de turmas de 30 participantes.
- d) Os espaços poderão ser disponibilizados pela SEDIR ou indicados pela CONTRATADA, desde que previamente aprovados e tecnicamente adequados.

### **5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**5.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**5.3.2.** A vigência deverá englobar:

- a) A execução das 05 (cinco) turmas de 120h cada;
- b) Todas as atividades pedagógicas e logísticas previstas;
- c) Apresentação de relatórios parcial e final;
- d) Aceite definitivo do objeto pela fiscalização e gestão do contrato.

**5.3.3.** A duração da vigência não se confunde com os prazos de execução das turmas, devendo contemplar também o período necessário para trâmites administrativos, ajustes metodológicos, eventuais reprogramações e encerramento contratual.

### **5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**5.4.1.** A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SEDIR, deverá cumprir as seguintes obrigações durante a vigência e execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Designar formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo que a CONTRATADA cumpra todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA sempre que forem identificadas irregularidades, inconformidades ou necessidade de ajustes na execução.
- d) Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, adotando medidas corretivas quando necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas.
- f) Disponibilizar, quando for o caso, espaços físicos próprios para realização das atividades do curso, desde que previamente agendados e compatíveis com as necessidades pedagógicas e logísticas do objeto.
- g) Garantir acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizadas as formações e atividades previstas.
- h) Prestar esclarecimentos formais e tempestivos à CONTRATADA sobre dúvidas que interfiram na execução do objeto.
- i) Adotar posicionamento oficial acerca de solicitações, readequações ou propostas de ajuste apresentadas pela CONTRATADA.
- j) Emitir ordens de serviço, notificações e comunicações necessárias à execução contratual.
- k) Analisar os Relatórios de Execução apresentados pela CONTRATADA e validar o cumprimento das etapas previstas.
- l) Realizar o aceite técnico e administrativo dos serviços prestados, mediante atesto do Fiscal do Contrato.
- m) Solicitar correção ou complementação de quaisquer serviços que não atendam às exigências estabelecidas.
- n) Efetuar os pagamentos devidos somente após:
  - I. Apresentação dos documentos fiscais;
  - II. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
  - III. Entrega do Relatório de Execução;
  - IV. Atesto do Fiscal do Contrato.
- o) Observar rigorosamente os prazos legais e as condições contratuais para realização dos pagamentos.
- p) Assegurar que toda a execução contratual transcorra em conformidade com a legislação vigente, normas municipais, políticas públicas de igualdade racial e demais diretrizes pertinentes ao objeto.
- q) Providenciar os atos administrativos necessários para a formalização, acompanhamento, prorrogação e eventual renovação do contrato.
- r) Manter interlocução institucional com outros órgãos públicos, conselhos, divisões internas e entidades parceiras relacionadas à execução do programa.
- s) Garantir que a execução do objeto esteja alinhada às políticas públicas de promoção da igualdade racial e às finalidades da emenda parlamentar vinculada ao projeto.

## 5.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 5.5.1.** Executar o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas, pedagógicas, operacionais e logísticas estabelecidas pela SEDIR.
- 5.5.2.** Manter-se integralmente adimplente durante toda a vigência contratual, preservando sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária e comercial.
- 5.5.3.** Cumprir rigorosamente todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à prestação dos serviços.
- 5.5.4.** Garantir a confidencialidade de dados, registros e informações relativas aos participantes e à Administração Pública.
- 5.5.5.** Manter representante legal no Estado do Espírito Santo, com poderes para responder administrativa e operacionalmente pela execução contratual.
- 5.5.6.** Garantir canal de comunicação permanente com o Gestor e o Fiscal do contrato, respondendo prontamente às notificações, demandas, solicitações de ajuste e esclarecimentos.
- 5.5.7.** Elaborar e executar o plano pedagógico completo, incluindo:
- a) Conteúdo programático dos módulos e oficina;
  - b) Metodologia;
  - c) Cronograma;
  - d) Estratégias didáticas;
  - e) Formas de avaliação;
  - f) Organização das atividades práticas.
- 5.5.8.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo:
- a) Coordenador(a) pedagógico(a);
  - b) Instrutores(as) especializados(as) nos conteúdos;
  - c) Facilitador(a) da oficina prática;
  - d) Equipe de apoio técnico-logístico.
- 5.5.9.** Assegurar a execução dos módulos e oficina, totalizando 120 horas por turma, conforme estrutura aprovada.
- 5.5.10.** Realizar controle de frequência, registro das atividades, acompanhamento da aprendizagem e suporte aos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**5.5.11.** Produzir, fornecer e distribuir material didático individual, físico ou digital, para cada aluno.

**5.5.12.** Fornecer kit individual, contendo os itens mínimos definidos pela SEDIR, no primeiro encontro de cada turma.

**5.5.13.** Providenciar certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e participação.

**5.5.14.** Em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Contratação, remuneração e gestão de sua equipe técnica;
- b) Encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Tributos, impostos e contribuições de qualquer natureza;
- d) Obrigações decorrentes de convenções e acordos coletivos;
- e) Seguros, indenizações e responsabilidades civis correlatas.
- f) A Administração não responderá solidária ou subsidiariamente por tais encargos.

**5.5.15.** A CONTRATADA deverá:

- a) Facilitar o trabalho dos fiscais, garantindo acesso irrestrito a documentos, ambientes, listas, materiais e sistemas relacionados à execução.
- b) Atender imediatamente às solicitações e determinações emitidas pelo Gestor e Fiscal do contrato.
- c) Corrigir eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- d) Entregar documentos, relatórios e comprovações sempre que solicitadas.

**5.5.16.** Elaborar e entregar relatórios parciais e relatório final, contendo:

- a) Execução de cada turma;
- b) Frequência consolidada;
- c) Indicadores de desempenho;
- d) Descrição das atividades;
- e) Registro fotográfico;
- f) Dificuldades e recomendações.

**5.5.17.** Fornecer ao Fiscal todas as informações necessárias para subsidiar o Gestor na autorização do pagamento, conforme arts. 141 e 117 da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 5.5.18.** Montar e organizar as salas de aula, incluindo equipamentos audiovisuais (projetores, som, telas, computadores).
- 5.5.19.** Assegurar suporte técnico durante todas as sessões de formação.
- 5.5.20.** Apoiar na recepção dos participantes e no bom funcionamento das atividades.

## **5.6. DO REAJUSTE**

- 5.6.1.** O contrato/instrumento equivalente será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice **IPCA/IBGE**, após o transcurso de 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)**

- 6.1.** O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

## **6.6. FISCALIZAÇÃO**

**6.6.1.** A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigo 117, caput, Lei 14.133/2021.

## **6.7. GESTOR DO CONTRATO**

**6.7.1.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

**6.7.2.** A SEDIR designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

**6.7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da SEDIR ou de seus agentes e prepostos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)**

### **7.1. DA LIQUIDAÇÃO**

**7.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte.
- e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

**7.1.4.** A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 7.1.5.** Constatando-se, após a consulta mencionada no item **7.1.3**, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.7.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **7.2. DO PAGAMENTO**

- 7.2.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço;
- 7.2.2.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:
- 7.2.2.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
  - 7.2.2.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Serra, por conta do estabelecido neste Contrato/instrumento equivalente;
  - 7.2.2.3.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 7.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 7.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 7.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.2.8.** Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **8.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

**8.1.1.1.** Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Empresa Mercantil: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

### **8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.1.2.1.** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **8.1.3. Habilitação econômico-financeira**

**8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**III. Certidão de Recuperação Judicial.**

**8.1.3.2.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial, e
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

**Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**I.** A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:  
**O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II.** O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**III.** O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**OBS.:** \*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**8.1.3.3. Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**8.1.3.4.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**8.1.4. Qualificação técnica**

**8.1.4.1.** Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/ executou/ entregou ou realiza/ executa/ entrega os produtos/ materiais/ serviços, de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, tais como:

- I. Cursos de capacitação profissional;
- II. Formações em empreendedorismo, gestão de negócios, marketing digital ou economia criativa;
- III. Programas ou oficinas de formação voltados à promoção da igualdade racial ou grupos vulnerabilizados.

**b) Os atestados deverão conter, no mínimo:**

- I. Identificação do contratante;
- II. Descrição dos serviços prestados;
- III. Período de execução;
- IV. Avaliação satisfatória do desempenho da empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** Fraudar a licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.4.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

**c)** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.5.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**10.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)**

**11.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

**Classificação funcional:** 14.422.0021.1.132

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.99

**Fonte de Recursos:** 1.706.0000.3110

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SERRA (ES), 04 de março de 2026

### **12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

**Elaborado por:**

**Viviane Valentina Vervloet**

Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**Revisado por:**

**Frank Ribeiro Leite**

Diretor do Departamento de Promoção da Cidadania  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

**13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Rosana Lilian Soares Santos Fagundes**

Secretária (interina) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900320036003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANE VALENTINA VERVLOET** em 04/03/2026 08:43

Checksum: **EB9C8EE594D57010BD2CF4BD95CF38166389FC531B9DF80EAF3A69DC68B9ABA**

Assinado eletronicamente por **FRANK RIBEIRO LEITE** em 04/03/2026 11:18

Checksum: **B3523A2D7A0438DA97D4AC99FE452CF846F7515C8CC4A8FB7812999211B93F56**

Assinado eletronicamente por **Rosana Lilian Soares Santos Fagundes** em 04/03/2026 14:38

Checksum: **4735A5116FB4CB6EE76342C62F427D450F709072DD725A164C243237189D8E0B**

